



DECRETO Nº 18/2023, de 30 de março de 2023

*"Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBR** de lotes urbanos, Matrícula nº: 4.544, Fls. 137, no livro nº 2 – QQ. Do "Residencial Dona Nilda" zona urbana do Município e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pela **ENGENHEIRA CIVIL a Sra. THAÍS CHRISTINE LIMA CHAGAS, CREA: 1016942567/D-GO.**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesma proprietária.

Considerando finalmente o requerimento da proprietária a Sra. **GIOVANA PRISCILLA RUFINO BORGES**, com inscrição no **CPF: 060.803.071-62.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE TERRAS DE Nº 07 DA QUADRA Nº 02, ZONA URBANA**, medindo 18,68 metros de frente; 16,57 metros de fundo; 35,89 metros de frente a fundo pelo lado direito; 35,80 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 630,88 metros quadrados, confrontando com os lotes de nºs 04, 06 e com o Loteamento R. L. Mansões, procedente do loteamento denominado "RESIDENCIAL DONA NILDA, SETOR "se", com frente para a Avenida Central, nesta cidade. **Registrado sob o nº 01/4.544, fls. 137 no Livro nº 2 – QQ, Registro Geral desta Circunscrição, na data de 26.12.2022.**

DESCRIÇÃO

Lote 07:-----Área Total: 630,88 m²

Frente: 18,68 metros, confrontando com a Avenida Central.

Fundo: 16,57 metros, confrontando com o Lote de nº 04.

L. Esquerdo: 35,80 metros, confrontando com o Lote de nº 06.

L. Direito: 35,89 metros, confrontando com o Lote de nº 10.





Art. 2º - O referido lote com área de **630,88 m²**, fica desmembrado em 02 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

LOTE 07 A.....315,51 m²

Frente: 9,34 metros, confrontando com a Avenida Central.
Fundo: 8,28 metros, confrontando com o lote de nº 04.
L. Esquerdo: 35,80 metros, confrontando com o lote de nº 06.
L. Direito: 35,83 metros, confrontando com o lote de nº 07-B.

LOTE 07 B.....315,37 m²

Frente: 9,34 metros, confrontando com a Avenida Central.
Fundo: 8,29 metros, confrontando com o lote de nº 04
L. Esquerdo: 35,83 metros, confrontando com o Lote de nº 07 - A.
L. Direito: 35,89 metros, confrontando com o Lote de nº 10.

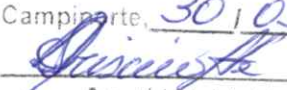
Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 30 de março de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 30 / 03 / 2023

Secretário de Administração

